



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2013

MELHORIA NO ATENDIMENTO

HPM terá que atender decisão judicial

A juíza de Direito Sebna Simão Barbosa decidiu que fossem atendidos os pedidos feitos pelo **MPE** para a reestruturação do Hospital da Polícia Militar, que sofre diversas inadequações no atendimento e tratamento dos policiais militares e contribuintes do Ipesaúde.

De acordo com a representação formalizada pela Associação dos Militares do Estado de Sergipe e com o laudo elaborado pela Vigilância Sanitária Municipal, o HPM carece de profissionais especializados, medicamentos, manutenção do espaço – a fim de evitar infecções hospitalares – e uso regular do espaço destinado ao tratamento intensivo de pacientes.

Baseada nas provas acostadas aos autos da Ação Civil Pública ajuizada pela promotora de Justiça dos Direitos à Saúde, **Euza Misano**, a Justiça determinou que o Estado de Sergipe providencie o funcionamento dos seis leitos da UTI do HPM e dos 70 demais, a

fim de evitar as transferências para o Huse, ativando a capacidade instalada com contratação da equipe multiprofissional, médicos e enfermeiros, mediante aprovação de concurso ou, caso não haja um cadastro reserva, requisite efetivos de outros órgãos públicos ou realize contratações temporária para promover a assistência devida com a instalação dos equipamentos existentes no hospital.

O HPM, no prazo máximo de 30 dias, também deverá formar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, para garantir o correto funcionamento dos serviços pertinentes e o treinamento do pessoal do hospital, contratar emergencialmente médicos diaristas com título de especialista em medicina intensiva e elaborar um cronograma de regularização das inadequações registradas pela Vigilância Sanitária.

O hospital ainda terá 60 dias para instalar o quarto de isolamento da pediatria, com as-

sistência na pediatria nos diversos turnos de funcionamento, além de reformar para corrigir as deficiências apontadas pelo laudo da Vigilância Sanitária, pertinentes às poltronas pediátricas, colchões, suporte para soro e desfibrilador de uso exclusivo da ala.

Qualquer descumprimento referente aos itens da decisão acarretará em multa diária de R\$ 5 mil, até o limite máximo de R\$ 225 mil. O montante recolhido será revertido para um Fundo de Direito Difusos, inserto na Lei 7.347/85.